



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(Gpt L Catarinense / 1971)
BRIGADA SILVA PAES**

**DISPENSA ELETRÔNICA
Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA
(NUP: 64312.007251/2023-89)**

OM: Cmdo da 14ª Bda Inf Mtz
Setor Requisitante: Cmdo da 14ª Bda Inf Mtz
Responsável pela Demanda: Maj Guizolfi
E-mail: almox@14bdainfmtz.eb.mil.br
Telefone: (48) 3722-6167

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviço de confecção e instalação de calha para instalação do Comando da 14ª Bda Inf Mtz, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATSER	Und	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)
01	339039-16	Serviço de confecção e instalação de calha externa, de aço galvanizado ou alumínio, chapa nº 24 ou 26 (0,65mm ou 0,5mm), inclusive transportes verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário para a instalação.	20702	metro linear	29	R\$ 103,2069	R\$ 2993,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta dias) contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2993,00 (dois mil novecentos e noventa e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

1.6 Além, das especificações apresentadas no quadro acima, a contratada deverá observar os seguintes detalhes referentes ao objeto:

1.6.1 A calha será instalada em laje, sendo 18 (dezoito) metros em uma face da construção e 11 (onze) metros em outra face, conforme local demonstrado na foto abaixo.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A instalação em questão não possui calhas onde se encontram as portas para entrar na mesma, o que prejudica a funcionalidade do pavilhão em tempo chuvoso. Além disso a ausência das calhas causa escoamento de água da chuva pela laje e paredes, danificando o patrimônio imobiliário e podendo danificar materiais eletrônicos instalados logo abaixo da laje, como câmeras e sensores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo para realização do serviço é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

OM	ENDEREÇO
Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	Rua Bocaiúva, 1858, Centro, CEP 88015-530, Florianópolis-SC.

4.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
160444	2023NC000028	171434	G3OPEMPMICO	339039	160221	1000000000

Florianópolis-SC, 11 de julho de 2023.

RODRIGO GUIZOLFI RIBEIRO – Maj

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DA DISPENSA PELO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a contratação do serviço especificado no Documento de Formalização da Demanda EB NUP: 64312.007251/2023-89.

2. A contratação do serviço acima deve ser realizada por meio de empenho emitido para a empresa vencedora da disputa eletrônica, ou para a empresa que apresentou a menor cotação na pesquisa de preços, no caso de a disputa resultar deserta ou fracassada.

3. Atendendo à legislação em vigor, devem ser utilizados os recursos recebidos por meio da 2023NC000028, conforme requisição supracitada, sendo a contratação feita na forma de Dispensa de Licitação, amparada no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

4. A SALC adote as providências cabíveis para o lançamento da disputa eletrônica e emissão do empenho subsequente. O Setor de Material adote as providências cabíveis para a execução da contratação e recebimento do serviço. A Fiscalização Administrativa, por sua vez, coordene todo o processo diretamente e por meio das suas sessões subordinadas.

Florianópolis-SC, 11 de julho de 2023.

LEANDRO DE SOUZA RODRIGUES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 14ª Bda Inf Mtz